



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

123

**LEI Nº 4.660**  
**De 25 de abril de 1996**

Projeto de Lei nº 24/96  
Autor : Vereador Pedro Antonio Baptistini

Introduz modificação na  
Lei nº 3.297, de 03 de  
junho de 1986, alterada  
pela Lei nº 3.469, de 15  
de junho de 1988 (Normas  
para Uso do Solo Urbano)  
e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições  
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em  
sessão ordinária de 01 de abril de 1996, promulga a  
seguinte lei:

**Artigo 1º** - Todas as edificações de usos  
comerciais e de serviços, com gabarito máximo de 02 (dois)  
pavimentos, poderão ser construídas nas divisas laterais  
dos terrenos situados nas ZR3, ZC, ZC1, ZC2 e ZE5,  
respeitando-se os demais recuos em relação aos alinhamentos  
prediais (lotes de esquinas).

**Parágrafo Único** - Para as edificações  
referidas no "caput" deste artigo, serão exigidas uma vaga  
para cada 75,00 m<sup>2</sup> de área construída, isentando-as dessa  
obrigatoriedade quando implantadas em lotes com testadas  
menor ou igual a 10,00 (dez) metros.

**Artigo 2º** - Ficam excluídas dos  
benefícios desta lei, as construções destinadas a salões de  
festas, locais de reuniões e de cultos.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogando-se as disposições em  
contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 25 (vinte e  
cinco) de abril de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

**ENGO ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**

-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/96.

PROCESSO Nº 1019/71 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 01.maio.96.